



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 370/1978

SÚMULA: Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Órgão Municipal de Educação de Cultura, a que se refere a Lei nº. 180/73 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – O Departamento de Educação e Cultura, a que se referem às Leis nº. 180/73, de 18/06/73 e nº. 331/76, de 22/12/76, passará a vigorar com as seguintes alterações:

ART. 2º. – O Departamento de Educação e Cultura constitui-se em órgão de administração municipal, competindo-lhe organizar, difundir, administrar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar o desempenho da rede educacional municipal, em consonância e apoio às atividades culturais, artísticas, científicas, no âmbito do Município.

ART. 3º. – O Departamento de Educação e Cultura compor-se-á de:

- I- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO;
 - a) Serviço de Supervisão Escolar;
 - b) Serviço de Inspeção Escolar;
 - c) Serviço de Assistência ao Educando;
 - d) Serviço de Ensino Profissionalizante;
- II- DIVISÃO DE CULTURA;
 - a) Serviço de Promoções Culturais;
 - b) Biblioteca Municipal;

ART. 4º.- Fica criado o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, com provimento em comissão, símbolo CC-5.

§ 1º. – A Divisão de Cultura e Turismo passa a denominar-se simplesmente DIVISÃO DE CULTURA e a expressão “diretora” denominar-se-á CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA.

§ 2º. – O provimento e o símbolo, referentes ao cargo mencionado no parágrafo anterior, permanecem inalterados.

ART. 5º. – Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta lei, para elaboração do regimento do DEC.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 14 de Dezembro de 1978.

Roberto Conceição
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 21/1978.
Autor: Executivo Municipal.